



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2017 às 17:00:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 23839/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Carla Emilia Sousa Formiga Barros.

Número do Contrato: 000022017

Data da Assinatura: 24/03/2017

Data Final do Contrato: 23/03/2018

Valor Contratado: R\$ 246.016,67

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE AS ATIVIDADES DE GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADOS NO CONTRATO.

Contratado (Nome): AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

Contratado (CNPJ): 23.474.574/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2b3189b7ed3c4143009102c12019c92e

João Pessoa, 17 de Abril de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



todos que viam ou deste conhecimento tiverem que tramitam os autos supra, onde o autor RINALDA DA SILVA e como parte promovida EDILSON JORGE DA SILVA, o o presente para CITAR EDILSON JORGE DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar desconhecido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E para que mais tarde não se alegue ignorância mandou o MM. J. J. expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no ato do Fórum. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mês de março de 2017. Eu, Heyde Dayzzyanna Leal Medeiros, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE QUEIMADAS, 2ª VARA, EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL, PRAZO: 15 Processos: 27988220158150981
Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viem ou dele tiverem conhecimento, para que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara se processa uma ação Alimentos, dist. sob o n. 00002798-82-2015-815-0981 que tem como Autor Jonas Guimarães do Araujo, e como parte promovida H.M.G. representada por sua genitora a Sr.ª Maria Cristina Moura Guimarães, pelo que o M. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de intimar o autor Jonas Guimarães do Araujo, brasileiro, divorciado, agricultor, para tomar conhecimento de todo o teor da sentença de fls. 22, que JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Tudo em conformidade com a lei. E para que mais tarde não alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Queimadas aos 30 dias do mês de março do ano de 2017. Eu, Adriano Bezerra de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. Alex Muniz Barreto, Juiz de Direito na 2ª Vara oeste.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA, VARA ÚNICA, EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL, PRAZO: 15 Processos: 3735620168150461
Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital viem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório do único se processam atos de ação de interdição, acima referida, requerida por Graciene Severno da Silva e interditando José Jorge Severno Primeiro, na qual foi prolatada a sentença, cujo o final vai aqui transcrito: ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na presente ação, confirmando a curatela provisória anteriormente concedida, para, em consequência decretar, como decretar, a interdição de José Jorge Severno Primeiro, identificado na inicial Nomeado curador para o mesmo na pessoa de sua filha Graciene Severno da Silva, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo, cumprir-se os procedimentos determinados no § 3º do art. 756 do novo CPC. Translado em julgado a presente decisão, oficie-se ao cartório do registro de nascimento do interditado para as devidas anotações, com os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Comunique-se a justiça eleitoral e perda dos direitos políticos do interditado. Sem custas. Após as demais formalidades de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea/PB, 20/03/2017. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi. AA, Dr. Oseval dos Santos Costa. OBS: o presente edital deverá ser publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias.

COMARCA DE SOLANEA, VARA ÚNICA, EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL, PRAZO: 15 Processos: 9520420168150461
Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER VIDA CIVIL AO PRESENTE EDITAL VIEM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO ÚNICO SE PROCESSAM ATOS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ACIMA REQUERIDA, REQUERIDA POR JOSE RAMALHO COSTA DANTAS E INTERDITANDO MARIA DE FÁTIMA COSTA DANTAS, NA QUAL FOI PROLATADA A SENTENÇA, CUJO FINAL VAI AQUI TRANSCRITO ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 1.177 E SEQUINTE DO CPC, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, PARA DECRETAR A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE RAMALHO COSTA DANTAS COMO CURADOR DE MARIA DE FÁTIMA COSTA DANTAS, PARA QUE ESTE POSSA GERIR SUA VIDA, SEUS NEGÓCIOS E PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL, AO MESMO TEMPO QUE A EXONERO DO CARGO, CUMPRAM-SE OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS NO § 3º DO ART. 756 DO NOVO CPC. TOME-SE O INCONTINENTE COMPROMISSO DE CURATELA, EM VIRTUDE DA INTERDITAÇÃO NÃO PODER FICAR SEM REPRESENTANTE LEGAL, TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA INTERDITADA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, COM OS DADOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE V. A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO, APOS AS DEVIDAS FORMALIDADES DE ESTILO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SOLANEA-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2016. JUÍZ DE DIREITO DR. OSEVAL DOS SANTOS COSTA E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUÍZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SOLANEA/PB, 20/03/2017. EU, GEYSA SANTOS DOS ANJOS, DIGITEI, CONFIRI E SUBSCREVI. AA, DR. OSEVAL DOS SANTOS COSTA. OBS: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.

COMARCA DE SOLANEA, VARA ÚNICA, EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL, PRAZO: 15 Processos: 1735620168150461
Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital viem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório do único se processam atos de ação de interdição, acima referida, requerida por Gerarda Maria Bernadele Barbosa e interditando Luis Francisco Barbosa, na qual foi prolatada a sentença, cujo final vai aqui transcrito: ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decretar, a interdição de Luis Francisco Barbosa, identificado na inicial, nomeado curador para o mesmo na pessoa de sua irmã Gerarda Maria Bernadele Barbosa, ora requerente, doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo, cumprir-se os procedimentos determinados no § 3º do art. 756 do novo CPC. Translado em julgado a presente decisão, oficie-se ao cartório do registro de nascimento do interditado para as devidas anotações, com os dados necessários, inclusive com a data do trânsito em julgado, comunique-se a justiça eleitoral e perda dos direitos políticos do interditado, sem custas. Após as demais formalidades de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Solânea-PB, 15 de setembro de 2016, Juiz de Direito Dr. Oseval dos Santos Costa. E para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Solânea/PB, 20/03/2017. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi. AA, Dr. Oseval dos Santos Costa. OBS: o presente edital deverá ser publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA, VARA ÚNICA, EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL, PRAZO: 15 DIAS Processos: 1735620168150391
Acao: REINTEGRAÇÃO / MANUTE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos viem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que neste cartório de vara única, tramita uma ação de reintegração/manutenção de posse, que tem como autora Mariluce Balista Araujo, e como réu Município de Teixeira-PB. Pelo presente edital fica a autora, ora em lugar incerto e não sabido, intimada para proceder o pagamento das custas processuais, em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Estadual e afixado no local público de costume. Dado e passado na Comarca de Teixeira-PB, aos 30 dias do mês de Março de 2017. Eu, Francisco de Assis Lima Neto, Auxiliar Judiciário, digitei. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

COMARCA DE TEIXEIRA, VARA ÚNICA, EDITAL DE CITACAO, PRAZO: 15 DIAS Processos: 8336820168150391
Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos viem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara única, tramita uma ação penal, que tem como vítima, Rejane Moraes da Silva, e como réu José Valdemir Alves Ferreira. Pelo presente edital fica o réu José Valdemir Alves Ferreira, ora em lugar incerto e não sabido, citado para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita a acusação, podendo aguir preliminares, alegar tudo o que interessar sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta o Juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe as vistas dos autos. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Estadual e afixado no local público de costume. Dado e passado nesta Comarca de Teixeira-PB, aos 30 dias do mês de Março de 2017. Eu, Francisco de Assis Lima Neto, Auxiliar Judiciário, digitei. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

COMARCA DE TEIXEIRA, VARA ÚNICA, EDITAL DE CITACAO, PRAZO: 15 DIAS Processos: 5336820168150391
Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos viem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nesta comarca de vara única, tramita uma ação penal, que tem como vítima, Helma da Conceição Silva, e como réu Marcos do Oliveira Almeida. Pelo presente edital, fica o réu Marcos do Oliveira Almeida, ora em lugar incerto e não sabido, citado para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo o que interessar sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, e indicar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe as vistas dos autos. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Estadual e afixado no local público de costume. Dado e passado nesta Comarca de Teixeira-PB, aos 30 dias do mês de Março de 2017. Eu, Francisco de Assis Lima Neto, Auxiliar Judiciário, digitei. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPPB/GDPG N° 305/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA JUVINÉ

TE ANACLETO. Símbolo DP-2, matrícula 135.322-5. Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Sousa para responder cumulativamente pela 4ª Vara da Comarca de Sousa, a partir desta data, revogando a sua designação para a 1ª Vara da Comarca de Sousa. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 306/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 79.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no processo que apura as causas da morte da adolescente Marcela Kaise, ocorrida na Maternidade Cândida Vargas, nesta Capital, no dia 2 de março do corrente ano, dois dias após o parto, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 307/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NÓBREGA, Símbolo DP-3, matrícula 79.459-7, Membro desta Defensoria Pública, para atuar na Ação Penal – Processo n° 0001291-69.2015.815.0631, em tramitação na Comarca de Juazeirinho, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 308/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO, Símbolo DP-4, matrícula 90.710-3, Membro desta Defensoria Pública, para atuar nos autos do Processo n° 001017-50.2016.815.0541, durante audiência preliminar a ser realizada no dia 11/03/2017, às 8h25, no Fórum da Comarca de Pochinhos, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 309/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOÃO BATISTA DE SOUZA, Símbolo DP-2, matrícula 98.247-4, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela 3ª Vara ou Comarca de Guarabira, cumulativamente com a Comarca de Alagoa Grande, a partir de 1º de abril do ano em curso, revogando as designações anteriores. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 310/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2015, à Defensora Pública FERNANDA PEDROZA TAVARES COELHO, Símbolo DP-2, matrícula 106.979-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª e 5ª Vara da Comarca de Santa Rita, com vigência a partir de 1º de abril de 2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG N° 311/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA DA PENHA CHACON, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital para participar do Estorço Concentrado do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante o mês de março do ano em curso, realizado na 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO - N° DO CONTRATO: 002-2017 - N° PROCESSO: 008/2017 - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADO: AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE AS ATIVIDADES DE GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, NOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADOS NO CONTRATO, VALOR TOTAL: R\$ 246.018,87 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.100 - PERÍODO DA VIGÊNCIA: 24/03/2017 A 23/03/2018 - DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017 - EMBASAMENTO LEGAL: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - N° DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 010-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADO: ALICE SOARES DA SILVA - OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.100 - AS DESPESAS REFERENTES À BOLSA-AUXÍLIO DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO 001-2013 FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA E UPFB, PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017, GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - N° DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 013-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADO: LARISSA LEITE MONTENEGRO FERREIRA - OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.100 - AS DESPESAS REFERENTES À BOLSA-AUXÍLIO DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO 001-2013 FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA E UNIPÊ, PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017, GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - N° DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 011-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADO: JESSYKA KELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO - OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.100 - AS DESPESAS REFERENTES À BOLSA-AUXÍLIO DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO 001-2013 FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA E UNIPÊ, PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017, GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - N° DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 014-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADO: LUANA RAQUEL CAVALCANTI FERREIRA DE SOUSA - OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.100 - AS DESPESAS REFERENTES À BOLSA-AUXÍLIO DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO 001-2013 FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA E UNIPÊ, PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017, GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 31 de março de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
NESTA DATA

EM 03 / 04 / 2017



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002-2017

Nº PROCESSO: 008/2017

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE AS ATIVIDADES DE GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADOS NO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 246.016,67 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14101.03122.5046.4216.339035.100

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 24/03/2017 A 23/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017

EMBASAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2-16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, situada à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Dra. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, inscrita no CPF nº 185.931.604-25, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.474.574/0001-05, situada à Av. República do Líbano, 251, Pina, Recife-PE – CEP: 51110-160 neste ato representada pelo Sr. EDSON RODRIGO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.386.714, portador da Cédula de Identidade nº 6433887 expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, com domicílio na Rua Padre Inglês, nº 367, Apart. 501, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.050-230, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 084/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados, para suporte as atividades de gestão da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos serviços e quantidades abaixo especificados e conforme descrição geral das atividades do Anexo I, deste termo.

CONSULTORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
Sênior	hora	R\$ 160,00	500	R\$ 80.000,00
Assistente	hora	R\$ 113,33	260	R\$ 29.466,67
			TOTAL	R\$ 109.466,67

[Handwritten signatures and initials]

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE COMPETÊNCIA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	QUANT.	V.TOTAL
Sênior	hora	R\$ 156,67	600	R\$ 94.000,00
Assistente	hora	R\$ 115,00	370	R\$ 42.550,00
			TOTAL	R\$ 136.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 084/2016, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente é Indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos do art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal, de R\$ 20.501,39 (vinte mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 246.016,67 (duzentos e quarenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

O preço será reajustado de acordo com a legislação aplicável a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para comprovação da regularidade deve ser apresentada mensalmente, toda a regularidade fiscal solicitada no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Assinatura]

2017/25

[Assinatura]

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme abaixo descrita:

ELEMENTO: 339035

PROGRAMA DE TRABALHO: 14101.03122.5046.4216.339035

FONTE: 100

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

O cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no Termo de Referência e no edital:

- I. Obedecer aos padrões definidos pela instituição contratante, desde que os mesmos sejam informados antes do desempenho das atividades;
- II. Realizar os projetos nos prazos definidos;
- III. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- IV. Disponibilizar profissional capacitado, para representar a empresa nas reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que serão realizadas no decorrer das atividades;
- V. Disponibilizar os recursos técnicos necessários para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- VI. Manter sigilo sobre as informações fornecidas durante o desempenho das atividades;
- VII. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela instituição contratante;
- VIII. Recuperar ou substituir, às suas custas, o objeto do contrato em que se verificarem falhas na execução do serviço;
- IX. Sempre que necessário, proceder ao afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da respectiva solicitação escrita devidamente motivada, de qualquer dos profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, vedado o retorno do profissional afastado às dependências da DPPI: para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais, e promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;
- X. Realizar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da instituição contratante a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços, por parte da empresa contratada, de acordo com as leis aplicadas às contratações públicas, para:

- I. Elencar a equipe interna, que detenham conhecimento técnico necessário para o andamento das atividades;
- II. Definição de prazos e cronogramas dos serviços, em conjunto com a empresa contratada;

2014

339035

100

- IV. Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente técnico que é alvo dos serviços;
- V. Disponibilizar os recursos necessários (transportes) para a realização dos serviços fora da unidade sede da DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA principalmente, nas unidades situadas fora da região metropolitana da Paraíba;
- V. Permitir o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas pela contratada para a execução dos serviços;
- VI. Aprovar e supervisionar os serviços executados em todos os tipos serviços operacionais básicos, serviços especializados, consultoria e ações de transferência de conhecimento;
- VII. Atestar os serviços e efetuar os pagamentos de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços deverão ser executados de forma remota e/ou presencial. As demandas dos serviços nas unidades do interior deverão ser atendidas preferencialmente, de forma remota;
- II. Os atendimentos deverão ser contabilizados em termos de homem/hora de serviço técnico, de forma individual para cada profissional alocado;
- III. Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 1 (uma) hora a quantidade mínima computada;
- IV. A partir da emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis para o início do serviço;
- V. A DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA, deverá disponibilizar um local/sala estruturada (com mesa, cadeira e ar condicionado) e os recursos tecnológicos (Ex. acesso a internet, telefone) necessários a execução dos serviços quando o serviço for realizado nas suas dependências;
- VI. As atividades de consultoria deverão ser desenvolvidas prioritariamente, nas dependências da CONTRATADA;
- VII. As atividades de implantação deverão ser desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- VIII. Ao término de cada atendimento a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas e o tempo gasto para tal, este relatório deve ser aprovado pela DEFENSORIA;
- IX. Os serviços contratados deverão ser implementadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;
- X. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias;
- XI. Durante a realização dos serviços deverão ser contempladas todas as tarefas necessárias para garantir a execução das atividades relacionadas no Termo de Referência;
- XII. É vedada a subcontratação dos serviços objeto da contratação;
- XIII. Alguns itens encontram-se descritos de forma genérica por questões de segurança, cabendo à licitante, solicitar mais informações, antes de firmada a contratação para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Termo de Referência e do Edital, parte integrante deste contrato.

2011
2011/05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação de cada um dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

[Handwritten signature]

27/35

[Handwritten mark]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, com seus respectivos anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Nacional Licitatório e Contratos, pela Lei nº 10.520/02, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 084/2016, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Será

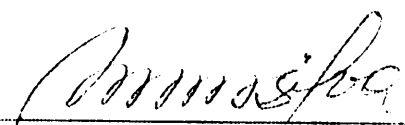
18/05

13

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de João Pessoa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo subscritas.

João Pessoa, 24 de março de 2017.



Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral



Edson Rodrigo de Freitas Aguiar
Sócio-Diretor

ANEXO I

DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES

1. CONSULTORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Controle, gerenciamento, arquivamento e emissão de relatórios dos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos vigentes, a fim de detectar situações de alarmes, com disponibilização de ferramenta própria de gestão, com as seguintes características:

1.1. Cadastro de Fornecedores, Licitações, Empresas Participantes, Contratos, Aditivos, Apostilamentos e Termo de Ajuste;

1.2. Execução da despesa, por contratos;

1.3. Realizar auditorias mensais nos Processos Licitatórios e nos Contratos Administrativos;

1.4. Emissão de Relatórios:

a) Para prestação de Contas ao TCE;

b) Para os Gestores e Fiscais dos Contratos: vigências contratuais, vigências de apólices de seguro, execução financeira por contrato, auditorias nos processos e contratos, relação das licitações (por modalidade, por revogação, por homologação, por valor, por data, por fornecedor, entre outras);

c) Vigências contratuais;

d) Vigências de apólices de seguro

e) Pendências em algum processo;

f) Digitalização e arquivamento de todo processo administrativo;

2. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIA

A implantação de Gestão por Competência será dividida em 5 (cinco) Fases, conforme a seguir:

2.1. Fase I - Fundamentos e Contextualização

Consiste no acultramento para o Modelo de Gestão por Competências:

a) Disseminar os conceitos, princípios, práticas e objetivos deste Modelo de Gestão, que tem como foco competências e seus respectivos resultados planejados;

b) Estabelecer e implementar ações visando conscientização e sensibilização dos seus Gestores, da importância de implementação do Modelo de Gestão por Competências;

c) Clarificar os objetivos e resultados esperados com a Gestão por Competência;

Criar Comitê para realização e validação das atividades inerentes ao mapeamento das competências;

b) Estudo de aprofundamento com o Comitê dos conceitos e prática do inventário comportamental para mapeamento de competências.

2.2. Fase II - Revisão do Planejamento Estratégico

[Handwritten signature]

[Handwritten date: 11/05]

[Handwritten mark]

- a) Estudo de aderência dos elementos de fundamentação do Planejamento Estratégico com o Modelo de Gestão por Competências;
- b) Análise crítica do MWE (Missão, Visão, Valores e Estratégia da empresa);
- c) Orientar e validar do processo de mapeamento das competências organizacionais e de cada função;
- d) Criação de ações planejadas e orientadas para divulgação do projeto Gestão por Competências.

2.3. Fase III - Revisão da Descrição das Funções

- a) Estudo de aderência para adequação dos elementos das descrições de funções com o Modelo de Gestão por Competências;
- b) Revisão e atualização das atribuições da função de forma e atender a validação do perfil das funções com foco nas competências;
- c) Identificação e definição das competências técnicas e comportamentos das funções;
- d) Identificação das habilidades e conhecimentos necessários a função junto aos gestores;
- e) Elaboração do manual da descrição das funções, atrelado aos perfis de competências definidas de cada função.

2.4. Fase IV- Aplicação da Metodologia do Mapeamento das Competências

- a) Construção dos requisitos (dados e informações) que formam a Gestão por Competências;
- b) Identificação, definição e mapeamento das competências corporativas;
- c) Identificação, definição e mapeamento das competências dos cargos;
- d) Eleger amostras da rede de relacionamento para responder o questionário de coleta dos indicadores;
- e) Identificação e coleta dos indicadores;
- f) Associação das competências aos indicadores;
- g) Validação das competências junto aos gestores;
- h) Elaboração do manual de competências corporativas;
- i) Elaboração do manual de perfis de competência das funções.

2.5. Fase V - Processo de Identificação e Avaliação

- a) Validação do modelo de Gestão por competências;
- b) Identificação do nível de competências individuais dos gestores da função e da organização;
- c) Aplicação da avaliação com foco em competências;
- d) Apuração da avaliação e análise dos resultados;
- e) Identificação dos GAFS de Competências dos gestores;
- f) Identificação das necessidades de desenvolvimento domesmos;
- g) Feedback organizacional e dos gestores;
- h) Criação do plano de desenvolvimento dos gestores Relatório Final.

Metodologia:

Para realização das atividades de consultoria devem ser utilizadas as seguintes ferramentas:

- a) Workshops;
- b) Entrevista individual;
- c) Técnicas de grupo;
- d) Testes e questionários.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark